

第 389/2014 號行政長官批示

鑑於判給上海建工集團（澳門）有限公司/友生建築工程有限公司合作經營執行「路環九澳聖母馬路行人天橋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與上海建工集團（澳門）有限公司/友生建築工程有限公司合作經營訂立執行「路環九澳聖母馬路行人天橋建造工程」的合同，金額為\$22,163,541.00（澳門幣貳仟貳佰壹拾陸萬叁仟伍佰肆拾壹元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 4,432,708.20
2015年	\$ 15,000,000.00
2016年	\$ 2,730,832.80

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.28、次項目8.051.267.02的撥款支付。

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 390/2014 號行政長官批示

鑑於判給基業工程顧問有限公司提供「愕街自動扶梯建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2014

Tendo sido adjudicada ao consórcio Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada/Companhia de Construção e Engenharia Iao Sang, Limitada a execução de «Obra de Construção da Passagem Superior para Peões na Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó em Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada/Companhia de Construção e Engenharia Iao Sang, Limitada, para a execução de «Obra de Construção da Passagem Superior para Peões na Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó em Coloane», pelo montante de \$ 22 163 541,00 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentas e quarenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014	\$ 4 432 708,20
Ano 2015	\$ 15 000 000,00
Ano 2016	\$ 2 730 832,80

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.28, subacção 8.051.267.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2014

Tendo sido adjudicada à Foundation Engenharia e Consultoria, Lda. a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção das Escadas Rolantes na Rua da Surpresa — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.